



LEI nº 1359  
 19.NOVEMBRO.74

Dispõe sobre aumento de vencimentos, proventos, pensões e salários, e dá outras providências

O DOUTOR WALTER DE OLIVEIRA MELLO, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

*W* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Artigo 1º - Os padrões e referências de vencimentos dos funcionários serão acrescidos de trinta e cinco por cento (35%), arredondando-se para a dezena de cruzeiro, imediatamente superior, as importâncias expressas em frações.
- Parágrafo único - O acréscimo previsto neste artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões vitalícias.
- Artigo 2º - O salário-família devido aos funcionários estatutários, fica fixado em C\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por dependente.
- Artigo 3º - Até que sejam fixados os seus novos índices, aos servidores, regidos sob a égide da Consolidação - das Leis do Trabalho, estipendiados na base do salário-mínimo da região, será concedido um abono transitório equivalente a vinte por cento (20%) do salário pago pela Prefeitura.
- Parágrafo único - O abono concedido neste artigo será absorvido pelo aumento que vier a decorrer da alteração dos níveis do atual salário-mínimo.
- Artigo 4º - Nenhuma pensão paga pelos cofres municipais será inferior ao valor de metade de um salário-mínimo, vigente na região.
- Artigo 5º - Os encargos decorrentes desta lei serão cobertos com os recursos consignados em dotações próprias do orçamento do Município para o exercício de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ

LEI nº 1359  
19.NOVEMBRO.74

(fls.02)

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 379-AB-9
Segue: -
Rubrica: <i>[Signature]</i>

- Artigo 6º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar, em cada caso, as dotações de Despesas mencionadas nesta lei, até o limite fixado no artigo 1º.
- Artigo 7º - A suplementação autorizada no artigo anterior, será coberta com os recursos decorrentes da anulação, parcial ou total, da rubrica 56-3.2.6.0-1.9-Fundo de Reserva Orçamentária, do mesmo Orçamento.
- Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975 e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de novembro de 1974

*[Signature]*  
=WALTER DE OLIVEIRA MELLO=  
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº X

*[Signature]*  
=LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO=  
Secretário do Expediente